



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.611, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar à **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, a importância de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) destinada à aquisição de 3 (três) baterias para autos e 4 (quatro) baterias para motocicletas, veículos que são usados na prestação de serviços de segurança à comunidade de Lorena.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 620,00
FP	15.81.486.2.50 - Repasse de verba à Polícia Militar do Estado.	

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO
2.1	Encargos Gerais do Município
3132	Outros Serviços e Encargos
FP	08.65.364.2.15 - Carnaval.

REGULAMENTADA ATRAVÉS O DECRETO Nº 3.951/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 050

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.611/01).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação